

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA **HEDGE AGRO CONSULTORIA LTDA**











SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	3
II. PRINCÍPIOS	3
1) Profissionalismo	3
a) Conhecimento da Legislação	3
b) Independência e Objetividade	3
c) Conduta inadequada	3
2) Integridade nos Mercados de Capitais	3
a) Informações relevantes não informadas ao público	3
b) Manipulação de Mercado	3
3) Deveres Com os Clientes	4
a) Lealdade, prudência e zelo	4
b) Suitability:	4
c) Apresentação do Desempenho	4
d) Soft Dollar	4
e) Confidencialidade	5
4) Deveres Com os Empregadores	5
a) Lealdade	5
b) Acordos ou recompensas adicionais:	5
c) Supervisionar:	5
5) Análise, Recomendação e Decisões de Investimentos	5
a) Diligência e fundamentação	5
b) Comunicação com clientes e potenciais clientes	5
c) Guarda de Registros:	5
6) Conflito de Interesses:	6
a) Conflito de interesse entre as empresas do grupo-econômico Hedge Agro	6
b) Divulgação de Conflitos:	6
c) Prioridade das transações:	6
d) Comissão por recomendação	6
III. SANÇÕES	7
IV. CONSIDERAÇÕES GERAIS	7











INTRODUÇÃO I.

O Código de Ética adotado pela Hedge Agro Consultoria LTDA é formado por um conjunto de regras que conduzirão a conduta dos nossos profissionais. Estes princípios se aplicam a todos os colaboradores e devem ser respeitados sob pena de cometimento de violação do Código.

PRINCÍPIOS II.

1) Profissionalismo

a) Conhecimento da Legislação:

Entender e cumprir todas as leis, regras, regulamentos de qualquer governo, organização normativa ou associações que regem as atividades profissionais.

b) Independência e Objetividade:

- Ser sempre cauteloso e utilizar discernimento razoável para manter a objetividade e independência na atividade.
- Não oferecer ou aceitar qualquer recompensa que possa colocar em risco a independência e objetividade.

c) Conduta inadequada:

- Não fazer declarações falsas com relação à análise de investimentos ou outras atividades profissionais.
- Não se envolver com condutas que abarcam desonestidade, fraude, ou cometa qualquer ato que reflita na sua reputação, integridade e competência profissional.

2) Integridade nos Mercados de Capitais

a) Informações relevantes não informadas ao público:

Os membros que possuírem informações relevantes não informadas ao público, que podem afetar valor de algum investimento, não devem agir ou influenciar outros indivíduos para que ajam com base nestas informações.

b) Manipulação de Mercado:

- Não distribuir informações falsas ou enganosas.
- Não se envolver em manipulações baseadas em operações que deem impressões falsas de preço e volume.
- Não devem utilizar de operações vantajosas, no qual envolva ativos ou derivativos no qual possua uma posição relevante

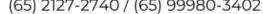
3) Deveres Com os Clientes:

a) Lealdade, prudência e zelo:

- Dever de lealdade ao cliente, sempre usar cautela e discernimento razoáveis.
- Sempre agir em benefícios dos clientes e colocar os seus interesses acima do seu como Colaborador e do seu empregador (Hedge Agro Consultoria).









- Determinar e Cumprir com o dever fiduciário.
- Negociar justamente e com transparência com todos os clientes

b) Suitability:

- Realizar investigação aprofundada da realidade econômica, financeira e comportamental dos clientes, antes de qualquer recomendação.
- Entender dos objetivos de vida e financeiros dos clientes.
- Avaliar as restrições em relação aos investimentos.
- Atualizar as informações constantemente.
- Somente recomendar ou tomar decisões que sejam condizentes com os objetivos dos clientes

c) Apresentação do Desempenho:

- As informações referentes ao desempenho de investimentos devem ser apresentadas de forma justa, precisas e completas.
- Deverá ser demonstrada a evolução do patrimônio.
- Oferecer sistema claro e transparente para que o cliente possa acompanhar e comprovar seu desempenho

d) Soft Dollar

A Hedge Agro Consultoria poderá autorizar o uso de Soft Dollar desde que os benefícios derivados desta prática (i) sejam diretamente aplicados na atividade de gestão e (ii) não resultem em dependência ou concentração excessiva na execução de ordens, afetando assim a tomada de decisões de investimento da gestora. Em conformidade com o artigo 18, inciso VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a empresa adotará o Soft Dollar apenas quando os benefícios resultarem em vantagens para a carteira dos fundos de investimento geridos, sendo estritamente proibido seu uso quando tais vantagens beneficiarem a gestora, total ou parcialmente. Além disso, todas as aprovações relacionadas a recebimentos de Soft Dollar devem ser submetidas previamente à análise da Área de Compliance.

Nesse contexto, em consonância com o artigo 18, inciso VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a Hedge Agro Consultoria se compromete a transferir para a carteira do fundo de investimento qualquer benefício ou vantagem decorrente de sua posição como gestora do mesmo.

e) Confidencialidade:

Manter confidenciais as informações de clientes, ex-clientes e potenciais clientes. Salvo se, exista suspeita de atividades ilegais, exigência por lei, e, caso cliente permita a revelação da informação.

4) Deveres Com os Empregadores

a) Lealdade:







O colaborador deve agir em benefício do empregador e não privar de suas habilidades, não divulgar informações confidenciais ou causar qualquer dano ao empregador.

b) Acordos ou recompensas adicionais:

Não aceitar benefícios, compensação, presentes que possa gerar conflitos de interesses com empregador, a não ser que tenha autorização e consentimento por escrito de todas as partes envolvidas.

c) Supervisionar:

• Estar sempre vigilante para detectar e prevenir as violações de regulamentos, lei, regras e Códigos e Princípios.

5) Análise, Recomendação e Decisões de Investimentos:

a) Diligência e fundamentação:

- Exercer com diligência, independência e rigorosidade nos detalhes ao analisar, recomendar e tomar decisões sobre investimentos
- Ter fundamentação rigorosa e adequada, respaldada por pesquisas para recomendação e decisão de investimentos

b) Comunicação com clientes e potenciais clientes:

- Apresentar a empresa conforme treinamento e as premissas básicas do processo de gestão, análise e recomendação de investimentos.
- Atender cordialmente e com zelo nas informações todos os clientes e potenciais clientes

c) Guarda de Registros:

• Manter os registros das suas análises, recomendações, decisões de investimentos e outras comunicações relacionadas aos investimentos que mantiver com clientes e potenciais clientes.

6) Conflito de Interesses:

Para mitigar possíveis conflitos de interesses, a Hedge Agro Consultoria implementará medidas de segregação física, funcional, tecnológica e informacional, com a finalidade primordial de preservar a confidencialidade dos dados e prevenir o intercâmbio de informações com entidades afiliadas. No caso de detecção de possíveis conflitos de interesses entre a Hedge Agro Consultoria e uma instituição afiliada, será incumbência do Comitê de Compliance resolver tal conflito.

a) Conflito de interesse entre as empresas do grupo-econômico Hedge Agro Consultoria









Está vedada a prestação de serviços ao cliente que obtiver contrato com as empresas do grupo-econômico: consultoria de investimentos, com a securitizadora ou com a agente autônoma, pois a HEDGE AGRO CONSULTORIA LTDA entende que há forte conflito de interesse, deste modo mitigamos o risco perante as atividades da gestora. Quando for identificado tal ocorrido deve ser imediatamente notificado ao Diretor de Risco e Compliance para que seja dada a devida tratativa.

b) Divulgação de Conflitos:

 Divulgar e comunicar de forma justa e plena todas as questões que possam vir a prejudicar sua independência e objetividade ou interferir com seus deveres para com os clientes, potenciais clientes e empregador.

c) Prioridade das transações:

- Transações de clientes e empregador devem ter prioridade sobre transações pessoais (incluindo propriedade indireta – ex: conta esposa e filhos).
- Contas de membros de família que são clientes devem ser tratadas como as outras.

d) Comissão por recomendação:

Informar aos clientes, potenciais clientes e empregador qualquer remuneração ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.

III. **SANÇÕES**

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão determinadas pelo Diretor de Risco e Compliance, após consulta aos demais sócios. É garantido ao Colaborador o amplo direito de defesa e contraditório. As penalidades podem incluir advertência verbal ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa para os Colaboradores que sejam sócios da Hedge Agro Consultoria, ou demissão por justa causa para os Colaboradores que sejam empregados da Hedge Agro Consultoria, conforme previsto no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A gestora reserva-se o direito de pleitear indenização por prejuízos, perdas, danos emergentes e/ou lucros cessantes, através das medidas legais cabíveis.

Endereco Eletrônico

De acordo com o art. 16, II da Resolução CVM n.º 21/2021, este Código está disponível para consulta no endereço eletrônico designado pela Hedge Agro Consultoria.

IV. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os colaboradores têm dever fiduciário para com clientes e para com Gestora. Entre outras atribuições, cada colaborador deve:

> Agir com integridade, competência, diligência, respeito e de maneira ética com o público, clientes, clientes potenciais, empregadores e colegas.









- Colocar os interesses dos clientes a frente dos seus próprios interesses.
- Manter objetividade e independência nos aconselhamentos financeiros.
- Promover a integridade e obedecer às regras que regem os mercados de capitais.
- Manter e aprimorar suas competências profissionais e se empenhar para fazer o mesmo para outros da equipe.
- Aja e incentive seus colegas a agirem de maneira ética, de modo que reflita em si e na profissão como um todo.

Em caso de dúvida, o colaborador poderá consultar os Manuais, este Código ou se preferir o Diretor de Compliance.







